



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 560/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 660/2025

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 660/2025, de autoria do Nobre Vereador Carlos Fontes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 41ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2025, informamos:

1, 2, 3, 4 e 7 - Diante da revogação da Lei Municipal nº 4.084/2019 pela Lei Municipal nº 4.333/2023, e considerando que esta última não prevê a emissão de cartão de identificação para portadores de Fibromialgia, conclui-se que não há obrigatoriedade de sua expedição. Todavia, o atendimento preferencial a essas pessoas permanece garantido pela legislação municipal vigente e reforçado pela Lei Federal nº 14.705/2023.

Recomenda-se que a comprovação da condição do paciente seja realizada por meio de laudos médicos ou relatórios equivalentes, de modo a assegurar os benefícios previstos em lei sem necessidade de instituição de novos instrumentos administrativos para tal finalidade.

5. Não.

6. Não há esse mapeamento específico.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
PROTÓCOLO 08785/2025	DATA: 01/12/2025
	HORA: 14:52
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 660/2025	
Assunto: Requer informações e providências acerca da emissão da Carteirinha de Identificação às	
Chave: 106F6	